



Câmara Municipal de Castelo
PROJETO DE LEI Nº 25/2021
Espírito Santo

Fica instituída a segurança nas portas das escolas públicas e particulares no âmbito no Município de Castelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos de ensino oficiais da rede pública municipal de Castelo, assegurados de manter em suas portarias um vigia e/ou agentes de segurança, em seu horário regular de funcionamento.

Art. 2º. Os vigia e/ou agentes de segurança deverão:

- I- Ter formação e treinamento adequados para o desempenho da função, com atualização periódica;
- II- Ter capacitação psicológica para o exercício da função e trato com o público;
- III- Portar uniforme completo durante o expediente;

Art. 3º. Ficam assegurados de manter em suas portarias detectores de metais, em seu horário regular de funcionamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de junho de 2021.

Neucilene Côgo Viana
NEUCILENE COGO VIANA
Vereadora



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Cada vez, mais frequentes são as notícias de atos de criminalidade e atentados praticados em ambientes de ensino no mundo e do Brasil.

Esses tristes acontecimentos podem ser evitados, com esses agentes de segurança nas entradas das escolas com esses detectores de metais, visando proporcionar mais segurança aos alunos(as), professores(as), diretores(as), coordenadores (as) e todos demais servidores, prestadores de serviços e familiares que freqüentam as unidades de ensino.

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras para aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista a relevância, oportunidade e o interesse público da matéria.

SALA DAS SESSÕES, 07 de junho de 2021.

Neucilene Cogo Viana
NEUCILENE COGO VIANA
Vereadora